



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador **Fabio Alceu Fernandes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 125/2018

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1627/2006 que “ Isenta os destinatários desta Lei, da tarifa de transporte urbano coletivo Municipal, conforme especifica.”

Art.1º Fica incluído o inciso VII no Artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº1627/2006, passando a apresentar a seguinte redação:

VII – Integrantes da Banda Municipal de Araucária;

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Bandas Musicais são uma tradição na história cultural brasileira, além de serem uma ótima opção para profissionalização de músicos e maestros. Apoiar essa tradição é primordial para o processo de crescimento cultural do Município.

Uma das principais metas da Banda Municipal de Araucária é proporcionar ao participante um meio de aprendizagem musical contribuindo assim para seu



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

enriquecimento cultural, sua formação profissional, bem como sua devolutiva, tornando o aprendiz cidadão pleno e participante das atividades socioculturais do município.

Além de realizar o trabalho social, a banda também representa Araucária em diversos eventos do país, por isso, o presente Projeto de Lei visa tornar isento o transporte público municipal a seus integrantes, em horário livre, para que possam participar de ensaios e apresentações.

Assim, considerando as justificativas aqui apresentadas, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de setembro de 2018.

**Fabio Alceu Fernandes
VEREADOR**